

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE NORTE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

EDITAL Nº 01/2015 – DDPed/PROGRAD, de 14 de agosto de 2015.

CHAMADA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO NA UFRN PARA O
ANO DE 2016

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação, utilizando-se dos recursos do Fundo Acadêmico de Ensino de Graduação e do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna pública as normas e condições para submissão de projetos de ensino para o Programa de Monitoria ao presente edital, aberto à participação da comunidade universitária desta instituição.

2. OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo de fomentar o desenvolvimento de projetos de ensino voltados para a melhoria da qualidade e do desempenho acadêmico dos estudantes dos cursos de graduação da UFRN, estimulando práticas que possibilitem inovações curriculares, adequadas ao princípio da flexibilidade e que prezam pela construção de itinerários formativos diversificados e adoção de currículos integrados que promovam a articulação entre os conteúdos disciplinares. Neste sentido, os projetos submetidos devem atender às expectativas do Programa de Monitoria na UFRN. O Edital destina-se a formar uma lista de projetos aprovados e classificados para posterior distribuição de cotas de bolsas.

3. REQUISITOS PARA A PROPOSTA

3.1. Os projetos de ensino submetidos a este Edital devem **contemplar ações que atendam aos objetivos do programa mencionados no item 2 (Programa de Monitoria) e detalhados nos itens 4 deste Edital**, além de considerar as demandas identificadas nos seguintes documentos:

I - Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPC;

II - Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI (2010-2019), especialmente no que concerne ao Projeto Pedagógico Institucional – PPI;

III - Diagnóstico que fundamentou o plano trienal dos departamentos.

4. DO PROGRAMA DE MONITORIA

4.1. O **Programa de Monitoria** da UFRN é uma ação institucional destinada aos cursos de graduação (presenciais ou à distância) e é efetivada por meio de projetos de ensino direcionados à melhoria do processo de ensino e aprendizagem destes cursos e ao incentivo à formação docente, envolvendo professores e alunos na condição de orientadores e monitores, respectivamente.

4.2. Objetivos

- Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes dos cursos de graduação;
- Contribuir para o processo de formação do discente;
- Incentivar o monitor ao interesse pela carreira docente.

5. DOS PROJETOS DE ENSINO

5.1 Poderá submeter proposta a este edital, na condição de coordenador, o professor do quadro efetivo da UFRN que não possua qualquer pendência junto aos Sistemas de Gestão Acadêmica da UFRN – SIGAA - com relação a edições anteriores dos projetos de Monitoria/PAMQEG financiado a partir de 2013.

5.1.1 O projeto de ensino deve ter um ou mais professores orientadores envolvidos com os componentes curriculares em referência.

5.1.2 Cada professor somente poderá participar de no máximo dois projetos de ensino.

5.1.3 Cada professor poderá coordenar somente um projeto de ensino.

5.2 O projeto de ensino deve envolver um ou mais componentes curriculares previstos no projeto pedagógico de curso de graduação e devidamente registrados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.

5.2.1 Em cada período letivo regular previsto para execução do projeto, pelo menos um dos componentes curriculares integrantes do projeto de ensino deve ser oferecido.

5.3. A vigência dos projetos de ensino será definida, posteriormente, com a aprovação dos recursos orçamentários para o ano de 2016 e a definição da quantidade de bolsas que serão concedidas.

5.3.1 O coordenador que tiver projeto de ensino aprovado no edital do ano seguinte deverá optar entre a possibilidade da renovação do projeto em desenvolvimento ou ativação do novo projeto.

5.4. É necessário que o projeto de ensino indique os resultados esperados e no mínimo um produto acadêmico decorrente do seu desenvolvimento.

5.4.1 O produto resultado do projeto pode assumir os mais variados formatos, tais como: materiais didáticos e instrucionais, aplicativos, projetos técnicos, patentes, processos, técnicas, elaboração de produtos midiáticos, editoria, *softwares*, propostas de intervenção clínica, projetos de aplicação técnica, propostas de extensão tecnológica em empresas, projetos de inovação tecnológica, protocolo experimental, produção artística, artigo acadêmico, dentre outros.

5.5. O coordenador do projeto deve participar, obrigatoriamente, do processo de avaliação das propostas de novos projetos e dos trabalhos do Seminário de Iniciação a Docência, quando for solicitada pela PROGRAD. Fica estabelecido que a recusa ou omissão não justificada no cumprimento do presente compromisso impedirá do docente coordenador da ação para concorrer a outro edital para submissão de projetos de ensino pelo período de 2 (dois) anos consecutivos.

6. DA SUBMISSÃO

6.1. O projeto de ensino deve ser cadastrado, obrigatoriamente, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no SIGAA – www.sigaa.ufrn.br – Portal Docente – Ensino;

6.2. O projeto de ensino deve ser submetido à aprovação da plenária do Departamento ou Unidade Acadêmica Especializada ao qual o coordenador do projeto está vinculado, devendo ser anexado ao formulário eletrônico de submissão do projeto de ensino, documento que informe esta aprovação.

6.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o **período de submissão das propostas** estabelecido no cronograma, disponível no item 11 deste Edital.

6.4. Todas as propostas de projetos devem estar vinculadas ao Edital específico disponibilizado no SIGAA e com a opção de “Financiamento interno”.

6.5. A PROGRAD não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.

7. DA EXECUÇÃO

7.1. Para os projetos de ensino selecionados e classificados com nota igual ou maior que 6,0 (seis) e que atendem em suas ações e objetivos ao Programa de Monitoria, o presente Edital cria uma lista

de projetos aprovados e classificados para posterior distribuição de bolsas no ano de 2016. A distribuição de bolsas dependerá da quantidade de bolsas definidas no orçamento do respectivo ano.

7.1.1. Cada projeto de ensino de que trata o item 8.2 poderá receberá o máximo de 10 (dez) bolsas de monitoria, limitadas ao máximo de 2 (duas) bolsas por orientador.

7.2.2. A ativação da bolsa de monitoria deverá ser feita, pelo coordenador do projeto, até dois meses a contar do prazo de início da execução do projeto, caso contrário, as bolsas serão destinadas a outro projeto.

7.2.3. Cabe ao coordenador do projeto de ensino selecionar e solicitar desvinculação e substituição do monitor, quando for o caso, acompanhar as atividades e elaborar relatórios, conforme previsto na Resolução de Monitoria, Resolução Nº 221/2012 - CONSEPE, de 24 de outubro de 2012.

7.3. No caso de cancelamento de projeto, as bolsas serão repassadas para o primeiro projeto da lista de projetos aprovados.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. Caberá à PROGRAD convocar a Comissão de Monitoria e docentes com propostas de projetos deste edital para análise e julgamento dos projetos de ensino.

8.2. Os critérios a serem considerados na avaliação levarão em conta as dimensões especificadas no Programa de Monitoria, conforme critérios mencionados no Quadro 2.

Quadro 2 – Critérios de pontuação para análise das propostas.

Critérios de análise de julgamento			Peso	Nota (0 a 10)
Formação	1	Contribuições para o curso de graduação e para os componentes curriculares envolvidos, considerando a previsão de finalização do projeto com um produto ou processo e os impactos na formação.	2,0	
	2	Número de componentes curriculares e estudantes atendidos pelo projeto. Será avaliado positivamente o envolvimento de mais de um curso.	3,0	
Inovação	3	Adoção de metodologias que revelem formas criativas na produção do conhecimento, bem como a sua relação com outras áreas do saber.	2,0	
Viabilidade do projeto	4	Adequação do número de bolsas solicitadas à proposta do projeto.	1,0	
	5	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: objetivos, justificativa, fundamentação teórico-metodológica e cronograma.	1,0	
	6	Projeto de responsabilidade ou que envolva, ativamente, a coordenação do curso de graduação e que seu desenvolvimento implique o envolvimento da(s) unidade(s) acadêmica(s) que oferece(m) o(s) componente(es) contemplado(s) no projeto de ensino.	1,0	

8.2.1. As notas atribuídas aos quesitos de avaliação constantes no quadro acima obedecerão à escala de valoração apresentada no Quadro 03.

Quadro 03 – Escala de valoração dos itens de avaliação das propostas

Nota atribuída	Descrição
0	No item avaliado, a proposta não apresenta informações substanciais que permitam uma avaliação.
1,00 a 3,00	A proposta atende superficialmente.
4,00 a 6,00	Mesmo parcialmente, a proposta atende ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.
7,00 a 10,00	A proposta consegue, no item avaliado, atender completamente ao que se espera, com informações e dados detalhados.

8.3. Cada projeto será avaliado por dois integrantes da Comissão de Avaliação. Em caso de discrepância maior que 3 (três) entre as notas dos dois avaliadores, um terceiro avaliador será convocado.

8.4. Não será elaborado nenhum parecer escrito ou outro documento de avaliação além do preenchimento da ficha de avaliação definida no Quadro 2.

8.5. Serão considerados recomendados e passíveis de distribuição de bolsas, os projetos com média igual ou superior a 6,00 (seis).

8.6. A nota de cada avaliador será a soma das notas de cada critério de avaliação multiplicado pelos seus respectivos pesos e dividido pelo total de pesos (dez).

8.7. A média final de cálculo para os projetos do Programa de Monitoria será a média aritmética entre as notas dos dois avaliadores, e nos casos de discrepância de notas, a média aritmética das duas maiores notas.

8.7. A distribuição das bolsas de monitoria ocorrerá de forma:

8.7.1. a atender aos projetos aprovados e classificados com nota igual ou superior a 6,0 (seis);

8.7.2. obedecendo-se a ordem de classificação e as médias finais de cada projeto;

8.7.3. priorizando a média do critério de número quatro do quadro 2 de critérios de pontuação para análises das propostas.

8.7.4. a PROGRAD reservará dez por cento da quantidade de bolsas a serem distribuídas para os eventuais pedidos de reconsideração no período de reconsideração de distribuição das bolsas.

8.8. A relação dos projetos aprovados será divulgada na página eletrônica da PROGRAD, disponível no endereço www.prograd.ufrn.br na data estabelecida no cronograma, disponível no item 11 deste Edital.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. O proponente poderá apresentar recursos quanto as avaliações e as bolsas concedidas, devidamente fundamentado, no período estabelecido no cronograma, disponível no item 11 deste Edital.

9.2. A solicitação deverá ser feita pelo coordenador do projeto e encaminhada para o email projetoensino@prograd.ufrn.br

9.3. O recurso será analisado pela Comissão de Avaliação.

9.4. Será objeto de análise apenas o pedido de recurso que solicite revisão do resultado da avaliação, não sendo avaliado aquele pedido que apresenta nova redação à proposta enviada na ocasião da submissão do projeto de ensino.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. O acompanhamento e avaliação serão executados pelo Setor de Programas e Projetos da Diretoria de Desenvolvimento Pedagógico da PROGRAD, com apoio da Comissão de Monitoria.

10.2. Ao final do período de vigência do projeto de ensino, o coordenador e cada monitor participante do projeto devem apresentar, à PROGRAD, o relatório com informações sobre o desenvolvimento do projeto, conforme formulário disponibilizado no SIGAA.

10.2.1. A não entrega dos relatórios acarreta, além das sanções legais, a impossibilidade do coordenador do projeto de ser contemplado em edital seguinte.

10.2.2. A aprovação do relatório é condição para a renovação do projeto de ensino, caso haja possibilidade orçamentária para as renovações.

10.3. A PROGRAD, por meio da Diretoria de Desenvolvimento Pedagógica - DDPed, poderá convocar o coordenador do projeto de ensino, bem como outros participantes (bolsistas, orientadores) para participar de atividades de avaliação que envolvam os projetos de ensino.

10.4. A PROGRAD se utilizará do Seminário de Iniciação à Docência, relatórios e avaliações *in loco* para avaliar o desenvolvimento do projeto.

11. DO CALENDÁRIO

11.1. As atividades ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	14/08/2015
Período de submissão das propostas	14/08 a 15/09/2015
Homologação pelo Chefe do Departamento	15/08 a 20/09/2015
Análise e seleção de projetos	21/09 a 21/10/2015
Publicação dos resultados	26/10/2015
Pedido de reconsideração dos resultados	27/10 a 01/11/2015
Divulgação final dos resultados (notas)	11/11/2015
Divulgação do resultado da distribuição das bolsas	A ser definido.
Período de reconsideração da distribuição das bolsas	A ser definido.
Período de início dos projetos e do cadastro dos processos seletivos pelo SIGAA.	A ser definido.
Envio do relatório final ou pedido de renovação	A ser definido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os meios de divulgação oficial que a PROGRAD utilizará para comunicar todos os atos de coordenação dos programas são os sistemas integrados da UFRN, sendo de responsabilidade de todos os envolvidos a permanente consulta aos referidos sistemas.

12.2. Não pode existir qualquer pendência por parte do proponente junto aos sistemas integrados da UFRN.

12.3. Não serão aceitas as propostas cujos proponentes estejam com previsão de afastamento de suas atividades dentro do prazo de execução. A troca de coordenadores durante a execução da proposta somente será permitida em casos especiais, por motivo justificado.

12.4. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pela PROGRAD ou pela Comissão de Avaliação.

Natal, 14 de agosto de 2015.

Juliana de Lima Figueiredo
Diretora de Desenvolvimento Pedagógico

Maria das Vitórias Vieira de Almeida
Pró-Reitora de Graduação